

“comprovante está vencido” nada comprova pois pode a candidata ter sido excluída do quadro ou ter cancelado ou suspenso o registro. Nada obstante isso, o capítulo 5 do edital prevê que os documentos deveriam ser apresentados no ato de inscrição, sem exceção. Dessa maneira, não tendo a recorrente apresentado o documento correto no ato de inscrição se mantém o **INDEFERIMENTO**.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2024



Luiz Augusto Yunes Marques



Cecília F. Sant'Ana da Silva



Valda Fonseca Pires